



000996

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº **0052026012**, referente ao Pregão Presencial nº **012/2026-PMB**, tendo por objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA**, o Valor global da Ata de Registro de Preços e de R\$ 12.751.200,00 (Doze Milhões, Setecentos e Cinquenta e Um Mil e Duzentos Reais), tendo como vencedoras do certame as empresas: **M & R SEVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ:26.038.767/0001-01, no Valor de R\$ 7.893.360,00 (Sete Milhões, Oitocentos e Noventa e Três Mil e Trezentos e Sessenta Reais), **XP EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ:28.452.390/0001-50, no Valor de R\$ 1.744.320,00 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos e Vinte Reais) e a empresa **LAMINADORA BOARETTO LTDA**, CNPJ: 34.612.911/0001-91, no Valor de R\$ 3.113.520,00 (Três Milhões, Cento e Treze Mil e Quinhentos e Vinte Reais), com base no art.17, § 2º, art.28, inciso I e art.34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei 13.709/2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais - LGPD), Lei nº8.078/1990 e demais instrumentos legais correlatos, o processo possui legalidade, declaro que o referido processo se encontra:

x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, após análise favorável da Procuradoria Geral do Município, exarada no Parecer Jurídico nº 2026, datado do dia 29/04 /2026, os autos foram encaminhados a esse controle interno para manifestação, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão de contratação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão de Contratação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 28 de maio de 2026.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

ADHEMAR
MEDEIROS
RIOS:055497602

15

Adhemar Medeiros Rios
Controlador Geral
Port. N° 008/2025-GP

Assinado de forma
digital por
ADHEMAR
MEDEIROS
RIOS:05549760215